

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 33.592.510/0001-54

## ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”), a se realizarem, cumulativamente, no dia 30 de abril de 2025, às 10h, de modo exclusivamente digital via plataforma Zoom, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

#### **1. Assembleia Geral Ordinária**

- 1.1 Apreciação do relatório e das contas da administração, e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.
- 1.2 Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2024.
- 1.3 Fixação do número de assentos do Conselho de Administração em 13 membros titulares e 1 (um) membro suplente.
- 1.4 Eleição individual dos membros do Conselho de Administração.
- 1.5 Eleição do Presidente do Conselho de Administração.
- 1.6 Eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração.
- 1.7 Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- 1.8 Fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2025.

#### **2. Assembleia Geral Extraordinária**

- 2.1 Aprovação do Plano Global de Incentivo de Longo Prazo baseado em Ações.

Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Vale, na sua página na internet ([www.vale.com/investidores](http://www.vale.com/investidores)) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da *Securities and Exchange Commission* ([www.sec.gov](http://www.sec.gov)), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, inclusive as instruções para o credenciamento e participação do acionista a distância.

Nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Vale necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Destaca-se a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com maior antecedência possível, de forma a facilitar o processamento da solicitação pela Companhia e a participação dos demais acionistas.

Os acionistas poderão incluir nomes de candidatos no Boletim de Voto a Distância (“BVD”), mediante o envio de solicitação por escrito ao Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores da Vale, no e-mail [vale.ri@vale.com](mailto:vale.ri@vale.com), acompanhada da documentação de representação, desde que observado o percentual mínimo de participação equivalente a 0,5% do capital social da

Vale e os demais procedimentos e requisitos previstos na Resolução CVM nº 81/2022 e suas alterações posteriores ("Resolução 81") e da Resolução CVM nº 80/2022. Além disso, recomendamos fortemente a leitura da Proposta da Administração, que contém alerta para questões envolvendo os *proxy cards* das Assembleias para os detentores de *American Depositary Receipts* ("ADRs"). A Companhia recomenda ainda ao acionista que pretenda solicitar a inclusão de candidatos no BVD que encaminhe sua solicitação, acompanhada da documentação correta e completa aplicável, o quanto antes.

Conforme detalhado no Manual de Participação das Assembleias ("Manual"), a participação do acionista nas Assembleias pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP. Para participarem das Assembleias, os acionistas deverão observar os prazos e regras estabelecidos no Manual, divulgado nesta data, e devem apresentar à Companhia todos os documentos exigidos, em especial, os seguintes:

- Pessoa Física: documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação que atendam ao disposto no Art. 126 da Lei das S.A.
- Pessoa Jurídica: documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores da pessoa jurídica, ou outros documentos corporativos que comprovem a validade da representação, nos termos da Lei das S.A. ou do Código Civil, conforme o caso.
- Fundos de Investimento: documento de identidade válido com foto do representante legal, além do comprovante da propriedade das ações e documentos comprobatórios da representação, incluindo cópia do regulamento do fundo em vigor, dos atos constitutivos do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e cópia da ata de eleição dos administradores do fundo.

Não obstante o disposto acima, a apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Vale, caso esta possa objetivamente verificar a titularidade das ações com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo depositário central (i.e. junto à B3) e pelo escriturador das ações de emissão da Vale.

A Companhia alerta para que os acionistas leiam atentamente o Manual a fim de verificarem os documentos necessários para a sua participação nas Assembleias.

Os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio de:

1. BVD, com o envio de instrução de voto devidamente preenchido e assinado até 24.04.2025 (inclusive): (a) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas; (b) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (c) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central (ações custodiadas na B3); ou, (d) diretamente à Companhia apenas por meio de plataforma digital dedicada ao credenciamento e ao recebimento de BVDs, excluída, portanto, a possibilidade de envio por correio postal ou eletrônico. A Companhia alerta aos acionistas que tenham suas ações custodiadas na B3 e que optem por enviar o BVD por seus agentes de custódia, que entrem em contato com seus respectivos agentes de custódia a fim de assegurar o envio do BVD dentro do prazo acima previsto. Em todos os casos, é necessário observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e no Manual; ou,
2. participação virtual via plataforma digital Zoom no momento da realização das Assembleias, conforme orientações de credenciamento e participação constantes no Manual.

A participação via plataforma Zoom estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciarem nos termos detalhados no Manual, e que ingressarem no sistema até o momento da abertura dos trabalhos das Assembleias. O credenciamento deverá ser realizado até 28 de abril de 2025, por meio do formulário disponível no site [www.vale.com/investidores](http://www.vale.com/investidores), no banner “AGOE 2025” que deverá ser acompanhado dos documentos necessários para participação, conforme previsto no Manual. Após verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, em até 1 (um) dia antes da data de realização das Assembleias (preferencialmente), as instruções de acesso ao sistema eletrônico para os acionistas que tiverem realizado seu cadastro.

A Vale destaca que os detentores de ADRs serão representados nas Assembleias exclusivamente pelo Citibank N.A, como instituição financeira depositária desses títulos, observando os termos e procedimentos estabelecidos no “Contrato de Depósito” celebrado com a Vale. Os votos das entidades ou pessoas detentoras de ADRs serão colhidos por meio dos *Proxy Cards* distribuídos pela instituição depositária, observados prazos e regras específicos aplicáveis, e será representado nas Assembleias por meio de seu representante no Brasil, o Banco Bradesco S.A. A Vale informa que o *record date* para direito a voto dos ADRs é 28 de março de 2025.

Por fim, a Companhia esclarece que entende mais adequado realizar as Assembleias de modo exclusivamente digital considerando a alta dispersão de sua base acionária e com o objetivo de facilitar a participação dos acionistas da Companhia, permitindo a participação daqueles não domiciliados no local ou nas proximidades da sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

**Daniel André Stieler**  
**Presidente do Conselho de Administração**